



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº _____, DE 2023.

(Do Sr. GLAUSTIN DA FOKUS)

Requer Urgência para o Projeto de Lei nº 2058/2019 que dispõe sobre o controle de entrada indevida de objetos, instrumentos e substâncias perigosos nos estabelecimentos de ensino.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 154,II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos **URGÊNCIA** para o **Projeto de Lei nº 2.058, de 2019**, que dispõe sobre o controle de entrada indevida de objetos, instrumentos e substâncias perigosos nos estabelecimentos de ensino

Sala das Sessões, 11 de abril de 2023.

**GLAUSTIN DA FOKUS
PODEMOS/GO**



* C D 2 3 4 9 2 8 2 7 9 9 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente temos visto uma onda crescente de violência nas escolas, e isso traz consequências graves para toda a sociedade, pois afeta diretamente a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Alunos, professores e diversas outras pessoas envolvidas na rotina escolar podem sofrer as consequências de atos de violência, que vão desde agressões físicas até o bullying e violência psicológica.

Além de impactar o ambiente escolar, a violência pode ter consequências a longo prazo, como a perpetuação da violência em outros contextos sociais. Nesse sentido, é imprescindível combater a violência nas escolas, promovendo um ambiente saudável e seguro para todos.

A escola deve ser um espaço acolhedor, inclusivo e respeitoso e o surgimento de qualquer tipo de violência deve ser imediatamente combatido. É preciso incentivar a cultura de paz e a resolução pacífica de conflitos entre os alunos e profissionais da educação. A conscientização dos alunos sobre a importância de respeitar as diferenças, construir relações saudáveis e de cooperação é fundamental para a formação de indivíduos conscientes e responsáveis.

Por tudo isso, é importante que sejam adotadas medidas concretas para que a violência não tenha espaço nas escolas. É necessário que gestores, professores e alunos estejam envolvidos em ações que visem o combate à violência e que promovam um ambiente escolar seguro e saudável para todos.

Diante do exposto o projeto de Lei 2058 de 2019 pretende autorizar as redes pública e privada de estabelecimentos de ensino a adotar medidas de controle de entrada indevida de objetos, instrumentos ou substâncias perigosos em suas dependências, bem como poderão adotar medidas de controle físico no sentido de evitar a entrada indevida, nas suas dependências, de objetos, instrumentos e substâncias perigosos cuja posse implique cometimento de infração penal ou ato infracional ou que possam causar lesão ou dano.

Dessa forma, solicito aos nobres pares a fim de aprovar este requerimento de suma importância, para o atual momento de violência nas escolas.





Requerimento de Urgência (Art. 154, II, do RICD) (Do Sr. Glaustin da Fokus)

Requer Urgência para o Projeto de Lei nº 2058/2019 que dispõe sobre o controle de entrada indevida de objetos, instrumentos e substâncias perigosos nos estabelecimentos de ensino.

Assinaram eletronicamente o documento CD234928279900, nesta ordem:

- 1 Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)
- 2 Dep. Silvye Alves (UNIÃO/GO)
- 3 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do UNIÃO *-(P_113862)
- 4 Dep. Fábio Macedo (PODE/MA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

